

CONVENÇÃO DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS AGREGADAS

Regimento Interno da Convenção de Ministros e Igrejas Evangélicas Agregadas – COMEMDV

CAPÍTULO I - Do Nome, Natureza, Sede, Foro e Propósitos

Art. 1° - A Convenção de Ministros e Igrejas Evangélicas Agregadas – COMEMDV é uma organização religiosa, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por tempo indeterminado, com foro e sede nesta cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Marechal Mallet, 811, bairro de Magalhães Bastos – CEP: 21.745-091.

Parágrafo único – Deixamos bem claro que **nenhum** ministro, igreja ou ministério é obrigado a se filiar em qualquer convenção, porém juntos podemos crescer de maneira saudável nas áreas espiritual, teológica e administrativa.

Art. 2º - São propósitos desta Convenção:

- I Reviver e continuar a história das igrejas evangélicas, tendo a Bíblia como regra de fé e prática e os princípios éticos, morais e espirituais do Evangelho Pentecostal;
- II Ser um fórum fraterno e voluntário de reflexão, estratégias e cooperação, priorizando a evangelização e missões no Brasil e até os confins da Terra, respeitando o papel e missão da Igreja;
- III Congregar, promover a comunhão e o ministério cristão evangélico;
- IV Promover a responsabilidade social da Igreja, especialmente nas áreas da educação, cultura e comunicação;
- V Proporcionar orientação e apoio de ordem ministerial, espiritual, eclesiástico, jurídico, contábil e administrativo.
- VI Oferecer as pequenas igrejas e ministérios independentes uma estrutura para capacitação ministerial.
- VII Apoiar o desenvolvimento e crescimento das igrejas e ministérios independentes.

VIII – Promover, através do Instituto Educacional Moriá Logos, a formação, qualificação e educação continuada dos convencionados, dos obreiros e membros das igrejas e ministérios.

CAPÍTULO II - Dos Filiados: Direitos e Deveres

- Art. 3° São filiados desta Convenção após receberem parecer favorável do Conselho Geral:
 - I Ministros do evangelho que solicitarem, voluntariamente, a sua inscrição, desde que comprovem ser devidamente ordenados ou consagrados, possuidores de carta de apresentação expedida por sua igreja ou ministério;
 - II Ministérios e Igrejas evangélicas que solicitarem a sua inscrição através do seu representante legal;
 - III Instituições congêneres quando solicitadas através do seu representante legal.
 - Parágrafo 1º Consideram-se ministros do evangelho os cargos eclesiásticos de pastor, evangelista e presbítero.
 - Parágrafo 2º Os ministros que não possuem documento de ordenação/consagração poderão obtê-lo pela Convenção após análise do Conselho Geral.
 - Parágrafo 3º A pedido dos pastores filiados poderão ser separados como obreiros os candidatos a Diácono e Diaconisa para ocuparem os referidos cargos em suas igrejas, porém os mesmos não poderão se filiar a Convenção.
 - Parágrafo 4° Os procedimentos que trata o parágrafo acima estão previstos no anexo III deste regimento.
 - Parágrafo 5° Todos os filiados têm iguais direitos e deveres, não havendo categorias com vantagens especiais. (Art. 55 NCC)
- Art. 4° São direitos dos filiados da Convenção desde que estejam em situação regular:
 - I Participar das Assembleias Convencionais e de todas as programações promovidas pela Convenção, com direito à voz e voto;

- II Ocupar cargos e funções do Conselho Geral;
- III Receberem, gratuitamente, documentos pertinentes, com exceção dos documentos de ordenação/consagração;
- IV Assistir às reuniões do Conselho Geral.
- Art. 5° São deveres dos filiados da Convenção:
 - I Obedecer à Bíblia, ao credo doutrinário das igrejas evangélicas (anexo 1) e às normas convencionais;
 - II Participar das Assembleias Convencionais e renovar a sua inscrição anualmente, no mês de janeiro, com o respectivo pagamento da taxa de renovação.

Parágrafo único - Perderá a condição de filiado o convencional que descumprir as normas deste artigo, assegurada a ampla defesa e contraditório.

Art. 6° - A Convenção não responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações de seus convencionados, igrejas e ministérios registrados, e nem estes responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da COMEMDV.

CAPÍTULO III - Dos Órgãos

- Art. 7° São órgãos da Convenção:
 - I Assembleia Convencional;
 - II Conselho Geral;
 - III Diretoria Executiva.
- Art. 8° O mandato dos conselheiros rotativos será de 2 (dois) anos, eleitos pela Assembleia Convencional do 2° semestre A-1 e as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos filiados presentes.
- Art. 9° Nenhuma remuneração será devida a quaisquer filiados de órgãos da Convenção pelo exercício de suas funções.

Seção I - Da Assembleia Convencional

- Art. 10 A Assembleia Convencional será semestral, sempre convocada pelo Presidente da Convenção ou partir de requerimento de um quinto dos filiados da Convenção, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência e pauta própria, realizada preferencialmente no mês de março para o 1º semestre e mês de outubro para o 2º semestre, para as sequintes finalidades:
 - I Eleger os Conselheiros Rotativos;
 - II Debater temas que promovam a unidade, o desenvolvimento da Igreja, os propósitos e princípios desta Convenção.

Parágrafo único – O edital da Assembleia Convencional será afixado no quadro de avisos da Convenção e publicado no jornal "A Convenção em Ação".

Seção II - Do Conselho Geral

- Art. 11 Conselho Geral será composto de 3 (três) conselheiros permanentes e 9 (nove) conselheiros rotativos num total de 12 (doze).
 - §1° Os conselheiros permanentes serão os integrantes da Diretoria da ADMB-DV, excluindo seu Pastor Presidente.
 - §2º Os conselheiros rotativos serão eleitos pela Assembleia Convencional.
 - §3° O Conselho se reunirá nos meses de março, julho e novembro.
 - §4° O presidente do Conselho Geral é o Presidente da ADMB-DV, sendo representante espiritual da Convenção, a quem compete convocar e presidir a Assembleia Convencional e o Conselho Geral, fazer pronunciamentos de interesse geral em defesa da ética, da justiça e dos valores cristãos, não respondendo judicialmente, por ser esta uma prerrogativa do Presidente da ADMB-DV.

Art. 12 - São finalidades do Conselho Geral:

- I Reformar este regimento;
- II Deliberar sobre todos os temas que não são privativos da Assembleia, como também orientação espiritual, missionária, social e ética da Convenção;

- III Analisar os pedidos de filiação de ministros, igrejas, ministérios e instituições congêneres a Convenção dando o parecer quanto à aprovação ou não;
- IV Analisar os pedidos de desligamento por motivo de força maior;
- V Analisar e julgar os filiados que contrariam o presente regimento;
- VI Analisar e julgar os filiados que contrariam os critérios estabelecidos em nossa fé (Anexo I);
- VII Apreciar as informações quanto aos inadimplentes e procurar uma solução, atentos que se tratam de irmãos em Cristo que talvez estejam em situação financeira difícil;
- VIII Receber e analisar os pedidos das igrejas e ministérios filiados para se tornar igreja filiada do Ministério Deus é Vida, informando sobre as vantagens e desvantagens de tal processo;
- IX Estabelecer escalas de pastores na sede da Convenção para atendimento espiritual e administrativo;
- X Receber, analisar e julgar os pedidos de ordenação/consagração feitos pelos interessados;
- XI Estabelecer escalas de visitas às igrejas que solicitarem um filiado da Convenção;
- XII Estabelecer escala de visita de uma comissão da Convenção as igrejas que assim solicitarem;
 - Parágrafo 1º Todas as visitas deverão ser agendadas. Não haverá visitas "surpresas" as igrejas, ministérios e instituições congêneres filiados a Convenção.
 - Parágrafo 2º O Conselho Geral analisará, nos pedidos de filiação, a igreja e ministério quanto à doutrina bíblica e costumes utilizados na mesma, conforme anexos I e II.

Seção III - Da Diretoria Executiva

- Art. 13 A Diretoria é o órgão executivo da Convenção, sendo formado pela Diretoria da ADMB-DV.
 - § 1° O Presidente da Convenção e Diretor Executivo é o Pastor Presidente da ADMB-DV:
 - § 2° A Diretoria se reunirá nos meses de março, julho e novembro, juntamente com a reunião do Conselho Geral;

- § 3° A Diretoria Executiva, em relação a Convenção, seguirá as decisões emanadas pela Assembleia Convencional e/ou pelo Conselho Geral:
- § 4° As decisões da Assembleia Convencional e do Conselho Geral deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus filiados, cabendo ao Presidente da Convenção e do Conselho Geral, em caso de empate, o voto de Minerva.
- § 4° As atribuições dos membros da Diretoria Executiva estão previstas no Regimento Interno da ADMB-DV.

CAPITULO IV - Das receitas

- Art. 14 A receita da Convenção é constituída de ofertas, auxílios, legados, contribuições dos seus filiados, doações de igrejas, ministérios e de outras entidades jurídicas públicas ou privadas incorporadas e administradas pela ADMB-DV.
 - § único Todos os recursos necessários ao funcionamento da Convenção serão fornecidos pela ADMB-DV.

CAPITULO V – Do patrimônio

- Art. 15 A Convenção não constituirá patrimônio, sendo as receitas destinadas exclusivamente para cumprir as suas propostas regimentais.
 - § único Todos os utensílios necessários ao funcionamento da Convenção serão fornecidos pela ADMB-DV.

CAPITULO VI – Do processo de filiação

- Art. 16 O processo de filiação far-se-á pelas seguintes etapas:
 - I Orientação ao candidato sobre a Convenção;
 - II Seguir as orientações do anexo 3 deste Regimento Interno;
 - III Apresentação da documentação prevista no Art. 17 deste Regimento Interno;
 - IV Aprovação pelo Conselho Geral;
 - V Pagamento da anuidade;
 - VI Apresentação em Assembleia Convencional.

Parágrafo 1º – Em caso de filiação de igreja ou ministério o processo de filiação somente será realizado com o Pastor Presidente.

Parágrafo 2º – Para os demais ministros a responsabilidade de execução dos itens I, II, IV e V serão do Pastor Presidente da igreja ou ministério.

Parágrafo 3º – Os obreiros somente poderão ser filiar em caso de filiação da igreja ou ministério.

CAPITULO VII - Documentação

- Art. 17 Para ter seu pedido de filiação analisado na Convenção o ministro do evangelho e instituições devem apresentar as seguintes documentações:
 - I Conforme anexo 6 Lista de documentos para obreiros;
 - II Conforme anexo 14 Lista de documentos para instituições (ministério, igreja, congênere).
 - Parágrafo 1° O responsável legal que deseja filiar sua igreja, ministério ou instituição congênere deve apresentar a documentação do anexo 6 e do anexo 14.
 - Parágrafo 2º O Conselho Geral somente fará a análise do pedido de filiação que estiver com a documentação completa.
 - Parágrafo 3º Após a aprovação pelo Conselho Geral o filiado fará o pagamento da anuidade e será recebido provisoriamente até a apresentação em Assembleia Convencional.
 - Parágrafo 4° O ministro do evangelho leigo (que não possui o Curso Básico de Teologia) deverá corrigir esta situação no prazo máximo de 3 (três) anos, após recebidos na Convenção.
 - Parágrafo 5° O ministro do evangelho que não possui o ensino fundamental completo (antigo 1° grau) deverá corrigir esta situação no prazo máximo de 3 (três) anos, após recebidos na Convenção.
- Art. 18 Depois de ordenados na Convenção os ministros (pastores e evangelistas) terão direito a seguinte documentação:
 - I Ata de ordenação;
 - II Diploma de ordenação.

- Art. 19 Depois de consagrados na Convenção os presbíteros terão direito a seguinte documentação:
 - I Certificado de consagração.
- Art. 20 Depois de separados os diáconos e diaconisas terão direito a seguinte documentação:
 - I Certificado de separação ao diaconato.
- Art. 21 Depois de recebidos na Convenção os ministros (Pastores, Evangelistas e Presbíteros) terão direito a seguinte documentação:
 - I Credencial:
 - II Ata de Filiação;
 - III Certificado de Filiação.
- Art. 22 Depois de recebidos na Convenção as instituições congêneres (igreja, ministério, seminário, etc) terão direito a seguinte documentação:
 - I Certificado de Filiação;
 - II Certificado de funcionamento (somente para igrejas e ministérios);
 - III Selo de filiação.

Parágrafo único – Cada instituição congênere terá direito a 1 (um) selo de filiação. Quantidades maiores serão fornecidas após pagamento de indenização.

CAPITULO VIII - Das Disposições Gerais

- Art. 23 Não filiamos ou apoiamos:
 - I Pastores ou quaisquer obreiros itinerantes;
 - II Apóstolos (restrito aos escolhidos por Cristo e o previsto para substituir Judas Iscariotes);
 - III Bispos, Arcebispos, Primaz, Capelães (não são cargos eclesiásticos, mas funções);
 - IV Missionários (devem ser registrados nas juntas missionárias);

- V Cantores, grupos de dança, grupos musicais, etc;
- VI Políticos já eleitos ou em campanha;
- VII Outros ministérios sem apoio bíblico, incluindo os autodenominados de levitas.

Art. 24 – Não realizamos:

- I Empréstimos (devem ser buscados juntos as instituições financeiras);
- II Shows Gospel;
- III Campanhas para candidatos aos cargos políticos;
- IV Parcerias com instituições não evangélicas, com exceção daquelas de interesse dos filiados, tais como: plano funerário, plano de saúde, etc. Deve ser discutido em Assembleia Convencional.
- V Divulgação de cantores, bandas, músicos, entidades evangélicas ou não (devem ser realizadas por agências de propagandas);
- VI A confecção e distribuição de títulos honoríficos;
- VII O recebimento, para qualquer filiado, de título honorífico, menções, honrarias, etc para entrega em Assembleia Convencional (isto deve ser realizado diretamente entre as partes).

Art. 25 – Não recomendamos:

- I Pregadores;
- II Músicos, bandas ou cantores evangélicos;
- III Nenhum filiado para receber homenagem de qualquer natureza;
- IV Nenhum filiado a cargo público eletivo.
- Art. 26 Só haverá interferência nas igrejas/ministérios/instituições congêneres filiadas, se houver um pedido por escrito do representante legal ao Presidente da Convenção.
- Art. 27 O Conselho Geral poderá instituir Secretarias necessárias ao planejamento e execução de atividades específicas, como: evangelismo com crianças, adolescentes, jovens, famílias, idosos, estratégias de evangelização e missões, publicações, mídias sociais e comunicação, educação e cultura, ação social, museu e história,

patrimônio, cerimonial, relações institucionais, cidadania e ação social, assessoria jurídica, contábil e outros assuntos.

Parágrafo único – O preparo, apoio e manutenção do campo missionário serão exclusivos da "Junta Missionária Portas Abertas".

- Art. 28 A Convenção poderá ter representação em cada unidade da federação brasileira e em cada país onde houver demanda justificável de convencionais. Fica desde já estabelecida representação no Rio de Janeiro, na Estrada Marechal Mallet, 811 em Magalhães Bastos.
- Art. 29 O jornal "A Convenção em Ação", em forma digital ou impressa, é o órgão oficial de divulgação da Convenção de Ministros e Igrejas Evangélicas Agregadas COMEMDV disponível no blog https://www.comemdv.blogspot.com/.
- Art. 30 A Convenção será representada pela bandeira oficial com fundo branco e a logomarca da Convenção. Seu hino oficial será o de número 144 da Harpa Cristã ("Vem à Assembleia").
- Art. 31 A forma sugerida de tratamento entre os convencionais é a palavra IRMÃO, e, no caso de Presidente, IRMÃO-presidente.
- Art. 32 Esta Convenção poderá desenvolver fraternidade, cooperação e convênio com outras organizações religiosas e instituições públicas e privadas.
- Art. 33 A Convenção somente poderá ser dissolvida pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus filiados, em assembleia legalmente convocada para esse fim, ocasião em que também deliberará sobre o patrimônio remanescente, se houver, destinando-o ao Ministério Deus é Vida, solvidos os seus compromissos.
- Art. 34 O Regimento entrará em vigor imediatamente após sua aprovação e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Geral.

Rio de Janeiro-RJ, 14 de abril de 2019.

Pastor Presidente da ADMB-DV

Secretário da ADMB-DV

Anexos:

- 1 Nossa fé;
- 2 Análise quanto às doutrinas bíblicas e costumes;
- 3 Ordenação, consagração e filiação de ministros do evangelho;

- 4 Carta de apresentação do pastor da igreja para ordenação/consagração/separação de obreiros;
- 5 Ficha para ordenação/consagração/separação de obreiros;
- 6 Lista de documentos;
- 7 Declaração de residência;
- 8 Certificado de filiação de instituições;
- 9 Certificado de filiação de obreiros;
- 10 Certificado de funcionamento;
- 11 Selo de filiação;
- 12 Ofício de solicitação de filiação a COMEMDV;
- 13 Termo de compromisso com a COMEMDV;
- 14 Lista de documentos para instituições (ministério, igreja, congêneres);
- 15 Carta de declaração de apto para função de obreiros.

Anexo 1 - Nossa fé

- 1- Cremos em um só Deus eternamente subsistente em três pessoas distintas: Deus o Pai, o Filho e o Espírito Santo. Dt 6.24; Mt 28.19 e Mc 12.29.
- 2- Cremos na inspiração verbal e divina da Bíblia Sagrada. Única regra infalível de fé normativa para a vida e o caráter do cristão. 2 Tm 3.14-17.
- 3- Cremos no nascimento virginal de Jesus Cristo, em sua morte vicária e expiatória, em sua ressurreição corporal de entre os mortos, e em sua ascensão gloriosa aos céus. Is 7.14; Lc 1.26-31; Lc 24.4-7 e At 1.9.
- 4- Cremos na pecaminosidade do homem que o destituiu da glória de Deus e que somente através do arrependimento dos seus pecados, a fé na obra expiatória de Jesus Cristo o pode restaurar a Deus. Rm 3.23; At 3.19 e Rm 10.9.
- 5- Cremos na necessidade absoluta do novo nascimento pela fé em Jesus Cristo pelo poder atuante do Espírito Santo e pela eficácia da Palavra de Deus, a fim de tornar o ser humano apto para herdar a vida eterna nos céus. Jo 3.3-8; Rm 10.17 e Jo 3.16.
- 6- Cremos no perdão dos pecados, na salvação presente e perfeita e na eterna justificação da alma recebida gratuitamente de Deus através de Jesus Cristo. At 10.43: Rm 10.13: Hb 7.25: Rm 3.24-26 e Hb 5.9.
- 7- Cremos no batismo bíblico, como fé cristã, efetuado por imersão do corpo inteiro de uma só vez em águas.
 - a. Modo do Batismo por imersão;
 - b. Fórmula do Batismo em nome do Pai, e do Filho e do Espírito Santo;
 - c. Autoridade do Batismo em nome de Jesus Cristo. Mt 28.19; At 2.38; Rm 6.1-6 e Cl 2.12.
- 8- Cremos na Santa Ceia como elemento simbólico da celebração do sacrifício vicário de Jesus Cristo, privilégio da comunhão dos crentes entre si e seu Salvador, oficiada com os dois elementos físicos distintos: o suco da uva e o pão. Mt 26.26-29 e 1 Co 11.23-33.
- 9- Cremos no batismo no Espírito Santo que nos é ministrado por Jesus Cristo com a evidência de falar em outras línguas e na atualidade dos nove dons espirituais ministrados pelo Espírito Santo para a edificação da Igreja. Pv 1.23; Is 35.6,7; JI 2.28; Mt 3.11; Mc 16.16; At 1.5; 2.4; 10.44-46; 19.1-7; 1 Co 12.10; 14.2,4 e 1 Co 12.1-12.
- 10- Cremos na santificação ocorrida em duas fases distintas:

- a. absoluta e definitiva: feita por Jesus Cristo retirando o novo crente do mundo e o introduzindo no seu corpo;
- b. relativa e progressiva: mantida pelo crente em sua separação do efeito pernicioso do século presente, numa demonstração de fé cristã do eterno poder de Deus em sua vida e da sua fidelidade ao seu Salvador. Jo 17.19; Hb 9.14; 1 Pe 1.15; 1 Jo 2.15.
- 11- Cremos na chamada ministerial específica e distinta para o crente, por Jesus Cristo, a fim de evangelizar o mundo e edificar a sua igreja. Mc 16.15-20; Ef 4.11-16 e 1 Tm 4.6-16.
- 12- Cremos que todos os crentes, após o arrebatamento da Igreja, comparecerão ante o tribunal de Cristo, nos céus, para receberem a recompensa dos seus feitos em prol da obra da fé cristã na terra. 2 Co 15.10; Mt 18.18-20; Mc 16.20; Lc 24.49; At 2.45-47 e Ap 14.13.
- 13- Cremos na segunda vinda pré-milenial de Jesus Cristo em duas fases distintas:
 - a. primeira, invisível ao mundo, para arrebatar a sua Igreja da terra antes da Grande Tribulação;
 - b. segunda, visível e juntamente com a Igreja glorificada, para destruir o império do anticristo, para salvar os remanescentes de Israel, para julgar as nações e instalar o Milênio. 1 Ts 4.16,17; 1 Co 15.51-54; Ap 20.4; Zc 14.5; Jd 14 e Ap 17.14.
- 14- Cremos no Reino Milenial de Cristo com sua Igreja glorificada e com Israel salva, o qual regerá as nações da terra, estabelecerá a paz universal e recompensará os povos que ajudaram a Israel. Ap 1.7; 20.1-6; Ez 37.21,22; Zc 3.19,20; Rm 11.27,30; Sl 72.38 e Mq 4.3,4.
- 15- Cremos no juízo vindouro que condenará os infiéis e terminará a dispensação física do ser humano sobre a face da terra. Dn 12.2; Ap 20.11-15; Mt 25.46; Mc 9.43-48 e Ap 19.20.
- 16- Cremos no novo céu, na nova terra, na vida eterna de gozo para os fiéis e na condenação eterna para os infiéis. Mt 25.46; 2 Pe 3.13; Ap 21.22 e Mc 16.16.

Anexo 2 – Análise quanto às doutrinas bíblicas e costumes

"Tu, porém, fala o que convém à sã doutrina". (Tt 2.1)

A NECESSIDADE DA SÃ DOUTRINA:

- Preservar dos falsos profetas: (Mt 24.24; Mt 7.15).
- Preservar das heresias e apostasias: (II Ts 2.3; I Tm 4. 1-2).
- Para não corromper nosso entendimento: (II Ts 2.2).
- Devemos quardar as tradições: (II Ts 2.15).
- Proporciona-nos a segurança da salvação em Cristo: (1 Tm 4:16).F. Santifica-nos: (Jo 17:14-17).
- Tornar-nos sábios: (II Tm 3:15).
- Tornar-nos obedientes: (Rm. 6.17).

A SUFICIÊNCIA DA SÃ DOUTRINA:

- Ninguém poderá alterar a doutrina: (Gl 1.8).
- Ninguém poderá ensinar outra doutrina: (I Tm 1.3).

Aspectos a serem analisados:

Quanto à doutrina bíblica:

- Quem é Deus? Quem é Jesus? Quem é o Espírito Santo?
- Ensino sobre: pecado, morte, expiação, bem, mal, anjos, etc...
- Como se dá a salvação da humanidade?
- Quais os elementos do culto? Qual a finalidade do culto cristão?
- Qual é a autoridade máxima para o ensino bíblico na igreja?
- Existe ensinamento sistemático? (EBD, EBO, Culto de doutrina, etc...)
- Como se dá o preparo dos obreiros? (formação e educação continuada)

Quanto aos costumes:

- Qual a vestimenta do ministro do evangelho? Como é o traje dos demais obreiros?



Anexo 3 – Ordenação, consagração e recebimento de ministros do evangelho

A ordenação e consagração de ministros do evangelho se processarão da seguinte forma:

- 1) O Pastor Presidente fará a entrevista do candidato juntamente com a esposa.
- 2) Será indispensável à entrevista particular com a esposa, para saber o testemunho do marido no lar e se ela aprova a escolha dele para ser um ministro do evangelho.
- 3) Após aprovação do Pastor Presidente o candidato será orientado quanto à documentação necessária.
- 4) Não havendo nenhuma pendência nas certidões exigidas, caso não possua, o candidato será encaminhado para o Curso de Formação de Obreiros Pastor/Evangelista/Presbítero (CFO-Pr/Ev/Pb), de acordo com as normas do Instituto Educacional Moriá Logos.
- 5) Sendo o candidato aprovado no CFO será apresentado ao Conselho Geral e ao Presidente da Convenção pelo Pastor Presidente.
- 6) Na próxima AGO será consagrado e recebido pela Convenção.

A filiação de ministros do evangelho se processará da seguinte forma:

- 1) O Pastor Presidente apresentará a documentação prevista ao Conselho Geral.
- 2) Não havendo nenhuma pendência nas certidões exigidas, caso não possua, o candidato será encaminhado para o Curso de Formação de Obreiros Pastor/Evangelista/Presbítero (CFO-Pr/Ev/Pb), de acordo com as normas do Instituto Educacional Moriá Logos. O Pastor Presidente poderá emitir uma declaração que o obreiro está apto para função.
- 3) Sendo o candidato aprovado no CFO ou declarado apto para função será apresentado ao Conselho Geral e ao Presidente da Convenção pelo Pastor Presidente.
- 4) Na próxima AGO será recebido pela Convenção.

Os processos serão instruídos com a seguinte documentação:

- § 1º Para candidatos à consagração e candidatos à filiação de ministros:
 - a) Anexos 4, 5 e 6 deste regimento.
- § 2º O processo de consagração/recebimento por filiação do candidato pode ser interrompido pelo Presidente da Convenção ou Conselho Geral a qualquer momento, desde que haja motivos suficientes para tal decisão.

Anexo 4 – Carta de apresentação do pastor da igreja para ordenação/consagração/separação de obreiros.

(cabeçalho da igreja)
,de de
Do Pastor
Ao Sr Presidente da COMEMDV.
Assunto: Ordenação/Consagração/Separação de obreiros
A paz do Senhor Jesus!
 Trata o presente do documento sobre apresentação de candidatos.
 Apresento o irmão, para ser consagrado ao santo ministério no cargo de pastor (ou evangelista).
 Apresento a(o) irmã(o), para ser separado para o cargo de presbítero (ou diácono/diaconisa).
4. Declaro que o candidato é dizimista fiel e que é aluno da EBD.
5. Informo que o(s) candidato(s) foi(foram) avaliado(s) por este pastor e recebeu (receberam) o aval da igreja local.
Atenciosamente,
Fulano de Tal
Dirigente

Anexo 5 – Ficha para ordenação/consagração/separação de obreiros.



Convenção de Ministros e Igrejas Evangélicas Agregadas Estr Marechal Mallet, 811 - Magalhães Bastos - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21745-091

CNPJ: 34.8783.379/0001-66

Ficha para ordenação/consagração/separação de obreiros.

Dados Pessoais

Nome:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
RG:	_ Órgão Emissor:
Estado Civil:	Tipo Sanguíneo:
Data de Casamento:	
Pai:	
Mãe:	
Nacionalidade:	Naturalidade:
Escolaridade:	
Profissão:	
Endereço:	
Bairro:	
Estado: Cidade:	
CEP:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E- mail:	
Dados	s Eclesiásticos
Membro desde:	Data de batismo:
Data de batismo com Espírito Santo:	
Cargo atual:	Data de consagração:
PASTOR	SECRETÁRIO(A)

Anexo 6 – Lista de documentos para obreiros.

Nome d	o candidato:	Cargo pretendido:				
Ordem	DOCUMENTOS					
1	1 foto 3X4 colorida atualizada com fundo branco. Homens: terno e gravata, barba feita. Mulheres: cabelos presos, sem adereços e maquiagem.					
2	Cópia da certidão de casamento, da identidade (RG	G) e CPF.				
3	Certidão de nada consta SERASA / SPC do CPF).					
4	Atestado de bons antecedentes obtido no site da Polícia Federal em http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais					
5	Termo de compromisso assinado.					
6	Cópia do título eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou justificativa.					
7	Cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência.					
8	Cópia de certificado de conclusão e histórico escolar do ensino fundamental (antigo 1º grau). Caso não possua terá até 3 (três) anos para corrigir esta situação.					
9	Cópia de certificado de conclusão e histórico escolar do Curso Básico de Teologia. Somente para Pr/Ev/Pb. Caso não possua terá até 3 (três) anos para corrigir esta situação.					
10	Comprovante do Curso de Formação de Obreiros (Pr (Ou declaração do Pastor Presidente que está apto p 15).	,				
11	Carta de apresentação da Igreja ou Ministério para o consagração ou separação) declarando que o cano que é aluno da EBD	• .				
	OU Ofício de solicitação de filiação anexar o compro (Pastor/Evangelista), de consagração (Presbítero).	vante de Ordenação				

Observações:

Anexo 7 – Declaração de residência.

Ilmo. Sr. Presidente da COMEMDV

Eu	
	órgão exp
	nacionalidade
naturalidade	telefone (DDD e n°)
celular	e- mail
·	ara comprovação de residência, DECLARO para os devidos r residente e domiciliado no endereço abaixo:
	e de que a falsidade da presente declaração pode implicar no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
constar, ou nele inserir ou	umento público ou particular, declaração que nele deveria fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser udicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o e".
·) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e s) anos, se o documento é particular."
Rio (de Janeiro, /

Assinatura do Requerente

Anexo 8 – Certificado de filiação de instituições.

CERTIFICADO FILIAÇÃO



CONVENÇÃO DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS AGREGADAS COMEMDV - CNPJ: 34.873.379/0001-66

O Presidente da COMEMDV, de acordo com as normais regimentais internas, declara para os devidos fins, que a **(Nome em negrito)**, situada (endereço completo com CEP), é filiada a esta Convenção, sendo registrada sob nº ___.

Válido até: 31/01/____.

A Constituição Federal, no artigo: 5° VI, estipula ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias.

Anexo 9 - Certificado de filiação de obreiros.

CERTIFICADO FILIAÇÃO



CONVENÇÃO DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS AGREGADAS COMEMDV - CNPJ: 34.873.379/0001-66

O P	reside	nte	da	COM	IEMDV,	no	USO	de	suas	atribu	ições	estatut	árias	е
regir	mentai	is, c	onfe	re a	FULAN	O DI	ETAL	, CF	°F Nr		.·	_ , o p	resen	te
		•				,				,		ONVEN	-	
MINI	STROS	E IC	SREJ	AS EV	/ANGÉL	ICAS	AGI	REGA	DAS,	sendo	regis	trado so	ob o	Ν°
		em	/_	_/	no co	argo	ecle	esiást	ico c	e PAS	TOR (Evange	lista (οu
Presi	bítero)	•												

Anexo 10 - Certificado de funcionamento.

CERTIFICADO DE FUNCIONAMENTO PARA O ANO DE . .



CONVENÇÃO DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS AGREGADAS COMEMDV - CNPJ: 34.873.379/0001-66

O Presidente da COMEMDV, de acordo com as normais regimentais internas, declara para os devidos fins, que a **(Nome em negrito)**, situada (endereço completo com CEP), registrada sob nº ___/(ano) é supervisionada por esta Convenção, sendo uma unidade divulgadora do Evangelho de Jesus Cristo, conforme as orientações contidas em Marcos capítulo 16 versículo 15: "E disselhes: Ide por todo o mundo, pregai o evangelho a toda criatura".

Pedimos as nossas autoridades que colaborem com nossos obreiros e Ministros do Evangelho.

Funcionamento:

Domingo: EBD – 08h. Culto: 19h. **Terça:** Culto: 19h. **Quarta:** Culto: 19h.

Obs: Algumas atividades evangelísticas extraordinárias poderão acontecer esporadicamente.



A Constituição Federal, no artigo: 5° VI, estipula ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias.

Rio	da I	aneiro.	de	de
KIO.	ue j	anello.	u e	u c

Selo da COMEMDV

NOME DO PRESIDENTE

Presidente



Anexo 12 – Ofício de solicitação de filiação a COMEMDV.

	(cabeçalho da igreja)
	, de de
Ofício Nr _	
Do Pastor ₋	
Ao Sr Presid	dente da COMEMDV.
Assunto: Sc	olicitação (faz)
	mprovante de Ordenação (Pastor/Evangelista), de consagração) com histórico ministerial.
A paz do S	enhor Jesus!
1.	Trata o presente de solicitação de filiação de Ministro (ou Igreja , ministério / Instituição congênere).
2.	Apresento o irmão, Pasto (Evangelista ou Presbítero) para ser recebido como filiado no COMEMDV.
3.	Apresento a Igreja (ou ministério/Instituição congênere) nome endereço completo, CNPJ (se possuir) para ser recebido como filiado na COMEMDV. (Incluir o nome e CPF do responsável legal do Instituição).
4.	Informo que o houve o aval da igreja local.
Ate	nciosamente,

Fulano de Tal

Pastor Presidente

Atenção:

- Os números 1 e 4 são obrigatórios em qualquer ofício.
- Os números 2 e 3 poderão combinados, se houver o pedido de filiação do ministro e da igreja. Em caso de filiação de ministério/igreja o Pastor Presidente será filiado automaticamente, por isso, neste ofício deve constar o nome do mesmo.
- Anexo: Somente para obreiro. Caso o obreiro não possua deverá solicitar a documentação a Convenção.

Anexo 13 - Termo de compromisso com a COMEMDV.

(cabeçalho da igreja/ministério/congênere)
Termo de compromisso com a COMEMDV
, de de
Eu,, firmo com a COMEMDV o presente termo de compromisso nos seguintes teores:
Prometo cumprir as decisões da Assembleia Convencional, do Conselho
Geral e do Presidente da Convenção. 2. Prometo cumprir o Regimento Interno da COMEMDV quanto aos meu deveres e obrigações, em contrapartida espero que a Convenção cumpro para comigo, minha instituição (congênere, igreja ou ministério) sua abrigação descritor na recorse de cumanto.
obrigações descritas no mesmo documento. 3. Prometo cumprir o Regimento Interno da COMEMDV quanto aos meu deveres e obrigações, em contrapartida espero que a Convenção cumpro
 para comigo suas obrigações descritas no mesmo documento. 4. Declaro que cumpro os meus deveres junto aos governos federal, estaduce e municipal, tais como: pagamentos de taxas, impostos, tributos, contas de
serviços delegados, imposto de renda de pessoa física e jurídica, etc 5. Declaro que cumpro minhas obrigações sociais, ambientais, sanitárias, de segurança, etc junto à sociedade, principalmente, no entorno do localização da instituição a qual represento.
Atenciosamente,
Fulano de Tal
Atenção:
- Instituições: preencher de 1,2,4 e 5.
- Filiados: preencher de 1,3 e 4.

Anexo 14 – Lista de documentos para instituições (ministério, igreja, congêneres).

Ordem	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO
1	1 foto colorida tamanho mínimo (resolução 800x600) da frente da instituição (ministério, igreja ou congênere).	
2	Cópia do contrato social ou estatuto.	
3	Cópia da identidade (RG) e CPF do responsável pela instituição.	
4	Comprovante de inscrição e situação cadastral. Veja em: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp	
5	Declaração de fé.	
6	Somente para instituições congêneres: informar qual o ramo de atuação e um breve histórico das atividades.	
7	Termo de compromisso com a COMEMDV.	

Observações:
A falta de algum destes documentos impede a análise do Conselho Geral.

Anexo 15 – Carta de declaração de apto para função de obreiros.

	(cabeçalho da igreja)
	, de de
Do Pastor	
Ao Sr Pres	idente da COMEMDV.
Assunto: [Declaração de apto para função
A paz do	Senhor Jesus!
1.	Trata o presente do documento sobre declaração de apto para função.
2.	Apresento o irmão, para ser consagrado ao santo ministério no cargo de pastor (ou evangelista)
3.	Apresento a(o) irmã(o), para ser separado para o cargo de presbítero (ou diácono/diaconisa).
4.	Declaro que o(s) mesmo(s) está(ão) apto(s) para função.
Ate	enciosamente,
	Fulano de Tal
	Dirigente